

EXTRATO DA ATA DA 305ª (TRECENTÉSIMA QUINTA) REUNIÃO DO TRIBUNAL REGIONAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RONDÔNIA, REALIZADA EM 15 DE SETEMBRO DE 2023.

** As informações marcadas como ***, obedecem às disposições do Decreto Lei nº 9.295/1946.

1

2

4

5

6

7

8 9

10

11 12

13

14 15

16

17

18

19 20

21

22

23 24

25 26

27

28

29

30

31

Horário: Às 14 horas e 08 minutos. Local: Sede do Conselho Regional de Contabilidade (CRC), em Porto Velho (RO). Membros presentes: CT José Claudio Ferreira Gomes, Presidente, CT Miguel Erotildes da Rocha, Vice-Presidência de Fiscalização, Ética e Disciplina, CTA Elba Oliveira de Araújo, Vice-Presidente de Desenvolvimento Profissional, CT Valdenilson Teixeira Carvalho, membro efetivo da Câmara de Ética e Disciplina, CT Hélio Fabricio de Faria Lima, CT João Marcos Machado de França, CT Victor Morelly Dantas Moreira, CTA Rosa Maria Souza Lima Pontes, TC Adolfo Cesar Batista da Silva, CT Wanderley de Oliveira Sousa Junior e CT Fábio Barbosa Garça. Ausências Justificadas: CTA Ana Paula Lima de Fank, CTA Gleimiria Batista da Costa Matos, TC Délia Maria Cardozo Figueira Lopes, CT Jair Genor Bevilaqua, CT Jorge Ricardo da Costa e Jeferson Fernando Furlaneto Erpen. Assessoramento: Assessorando os trabalhos estava a Gerente de Fiscalização interina, conforme Portaria CRCRO nº 75/2023, CTA Geisiele Moraes Santos. I – Ordem do dia: I.1. Apreciação e aprovação da Ata da 305ª (trecentésima quinta) Reunião da Câmara de Ética e Disciplina do Conselho Regional de Contabilidade, realizada em 15 de setembro de 2023. I.1. Julgamento de processos: De Relato do Conselheiro CT Miguel Erotildes da Rocha: PROCESSO U- 2023/000007 - TÉCNICO EM CONTABILIDADE - Por infração a (o) Alíneas "c" ou "d" do art. 27 do DL 9295/46, c/c Súmula 08 do CFC, com Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19 alínea "b" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 3° da Res. CFC 1.592/20. Tipificação: Firmar Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos -DECORE do Sr (a) CERTIDÃO N.º: 21.2022.C60B.70DC; CERTIDÃO N.º: 21.2022.021F.A306; CERTIDÃO N.º: 21.2022.2CE7.60DD; CERTIDÃO N.º: 21.2021.97A9.A3F7, sem a comprovação, por meio de documentos exigidos para a fundamentação da sua emissão, de acordo com a natureza do rendimento declarado, o que identificamos por meio do relatório em anexo. Decisão: Por todo o exposto e por tudo que consta nos autos, conheço do recurso interposto pelo Contabilista, para no mérito negar-lhe provimento, mantendo a decisão proferida pela Câmara de Fiscalização do dia 18 de Maio de 2023, qual seja: Penalidade Disciplinar no valor de R\$ 1.074,00 (um mil e setenta e quatro reais), cumulada com Penalidade Ética de ******** *******, de acordo com as Alíneas "c" e "g" do Artigo 27 do Decreto Lei 9295/46, c/c com Artigos 56 e 57 da resolução CFC 1.603/2020, Item 20, Alínea "a" do CEPC (NBC PG 01) e Resolução CFC 1.680/2022. Aprovado por unanimidade. II -Interesse Geral: não houve. III - Encerramento: Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 14 horas e 31 minutos. A presente ata foi lavrada por mim, CTA Geisiele Moraes Santos, e depois de lida e aprovada, vai por todos assinada. Porto Velho (RO), 15 de setembro de 2023. Extrato emitido por mim, CT Geisiele Moraes Santos, Gerente de Fiscalização.